

LEI MUNICIPAL Nº 727/2006, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

ALTERA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 656/2005, DE 10 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa

Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 656/2005, de 10 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para consecução do Programa de Padronização dos Passeios Públicos da Cidade de Santa Tereza, fica o Município autorizado a participar com parte dos materiais necessários para a construção das calçadas, consistente no fornecimento do pó de brita e Pedras de Basalto e Granito, desde que o proprietário do imóvel lindeiro adira ao programa até a data de 31 de agosto de 2007".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2006..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA

TEREZA, aos 10 dias do mês de agosto de 2006.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall
trada da Prefeitura no dia *10/08*

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *Leis*
nº *727* a fl. *294*
Em *10* ... / *08* ... / *2006*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo